

Real:
21/9/95
CAE
8:30h



1279

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1560/95.

Em 21 de Setembro de 1.995.

SENHOR PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2.294 - Dispõe sobre - Acréscimo de cargos que especifica e dá outras providências.

No ensejo reiteramos os nossos protestos de real apreço e distinta consideração.

Prof. NEVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

- PREFEITO MUNICIPAL -

Exmo. Sr.

Dr. JORGE PEREIRA DE ARAÚJO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS-SP

J_{cp}/

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 2294

(21 DE SETEMBRO DE 1.995.)

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

À elevada e culta apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submetemos o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre - Acréscimo de cargos que especifica e dá outras providências.

Tal propositura, Nobres Edis, visa o acréscimo dos cargos de Oficial Carpinteiro e Oficial Pintor, que virão sanar vários problemas da municipalidade.

O Anexo 14 acresce cargos para o Departamento de Obras, visando atender as necessidades do Município não que tange não só as melhorias almejadas pela Administração, como a construção da Faculdade, que faremos com mão-de-obra própria, gerando com isso empregos, além de substancial economia aos cofres da municipalidade.

Assim expondo, requeremos com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica deste Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura, apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

- PREFEITO MUNICIPAL -

cp/nd/

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu,
Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Anexo 14 - Quadro de funções Horistas - Regime da
C.L.T., da Lei nº 2.487/95, de 10 de Fevereiro de 1.995, passa a vigorar com a
seguinte alteração:

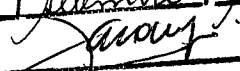
- A N E X O - 14 -

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO ATUAL			
QUANT.	DENOMINAÇÃO	Nº	REF.	QUANT:	DENOMINAÇÃO	Nº	REF.
	DO CARGO	FUNC.			DO CARGO	FUNC.	
06	Oficial Car-	30	13	21	Oficial Car-	30	13
	pinteiro				pinteiro		
02	Oficial Pin-			17	Oficial Pin-		
	tor	36	13		tor	36	13

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei
correrão à conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, 21 de Setembro de 1.995.

APPROVADO
NICA DISCUSSÃO
S. S. 22 Setembro 1993

PRESIDENTE

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

cp/nd